

=LEI MUNICIPAL Nº 2.612, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012 =

“*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Salgado, para o exercício de 2013*”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de General Salgado, para o EXERCÍCIO DE 2013, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA EM R\$ 30.180.000,00 (TRINTA MILHÕES CENTO E OITENTA MIL REAIS), para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA, R\$ 27.080.000,00 (VINTE E SETE MILHÕES E OITENTA MIL REAIS) para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL R\$ 3.100.000,00 (TRES MILHÕES E CEM MIL REAIS), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

<i>RECEITAS CORRENTES</i>	<i>R\$</i>	<i>25.130.000,00</i>
<i>Receita Tributária</i>	<i>R\$</i>	<i>2.880.000,00</i>
<i>Receita Patrimonial</i>	<i>R\$</i>	<i>118.000,00</i>
<i>Transferência Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>25.430.000,00</i>
<i>(-) Deduções para Formação do FUNDEB</i>	<i>R\$</i>	<i>(3.726.000,00)</i>
<i>Outras Receitas Correntes</i>	<i>R\$</i>	<i>428.000,00</i>
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	<i>R\$</i>	<i>1.950.000,00</i>
<i>Alienação de Bens</i>	<i>R\$</i>	<i>50.000,00</i>
<i>Transferências de Capital</i>	<i>R\$</i>	<i>1.900.000,00</i>
<i>SUB-TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>27.080.000,00</i>
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
<i>IPREM – Inst. Prev. Municipal Recursos Públicos</i>	<i>R\$</i>	<i>3.100.000,00</i>
<i>SUBTOTAL DA RECEITA</i>	<i>R\$</i>	<i>3.100.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$</i>	<i>30.180.000,00</i>

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos QUADROS PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<i>01 – Legislativo</i>	<i>R\$</i>	<i>900.000,00</i>
<i>04 – Administração e Planejamento</i>	<i>R\$</i>	<i>5.839.200,00</i>
<i>08 – Assistência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>1.066.000,00</i>
<i>09 – Previdência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>3.069.000,00</i>
<i>10 – Saúde</i>	<i>R\$</i>	<i>5.180.000,00</i>
<i>12 – Educação</i>	<i>R\$</i>	<i>8.169.000,00</i>
<i>13 – Cultura</i>	<i>R\$</i>	<i>555.000,00</i>
<i>15 – Urbanismo</i>	<i>R\$</i>	<i>2.697.000,00</i>
<i>16 – Habitação</i>	<i>R\$</i>	<i>33.000,00</i>
<i>20 – Agricultura</i>	<i>R\$</i>	<i>677.000,00</i>
<i>22 – Indústria</i>	<i>R\$</i>	<i>33.000,00</i>
<i>26 – Transporte</i>	<i>R\$</i>	<i>1.409.000,00</i>
<i>28 – Encargos Especiais</i>	<i>R\$</i>	<i>260.000,00</i>
<i>99 – Reserva de Contingência</i>	<i>R\$</i>	<i>292.800,00</i>
<i>TOTAL GERAL DA DESPESA</i>	<i>R\$</i>	<i>30.180.000,00</i>

2 – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

<i>031 – Processo Legislativo</i>	<i>R\$</i>	<i>900.000,00</i>
<i>122 – Administração</i>	<i>R\$</i>	<i>4.629.200,00</i>
<i>123 – Administração Financeira</i>	<i>R\$</i>	<i>1.210.000,00</i>
<i>243 – Assistência a Criança e do Adolescente</i>	<i>R\$</i>	<i>222.000,00</i>
<i>244 – Assistência Comunitária</i>	<i>R\$</i>	<i>844.000,00</i>
<i>272 – Previdência do Regime Estatutário</i>	<i>R\$</i>	<i>3.069.000,00</i>
<i>301 – Atenção Básica</i>	<i>R\$</i>	<i>4.572.000,00</i>
<i>302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</i>	<i>R\$</i>	<i>145.000,00</i>
<i>303 – Suporte Profilático e Terapêutico</i>	<i>R\$</i>	<i>255.000,00</i>
<i>304 – Vigilância Sanitária</i>	<i>R\$</i>	<i>192.000,00</i>
<i>305 – Vigilância Epidemiológica</i>	<i>R\$</i>	<i>16.000,00</i>
<i>306 – Alimentação e Nutrição</i>	<i>R\$</i>	<i>602.000,00</i>
<i>361 – Ensino Fundamental</i>	<i>R\$</i>	<i>6.088.000,00</i>
<i>362 – Ensino Médio</i>	<i>R\$</i>	<i>6.000,00</i>
<i>364 – Ensino Superior</i>	<i>R\$</i>	<i>200.000,00</i>

365 – Educação Infantil	R\$	990.000,00
367 – Educação Especial	R\$	283.000,00
392 – Cultura, Desporto e Lazer	R\$	555.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	2.697.000,00
482 – Serviços de Habitação	R\$	33.000,00
605 – Abastecimento	R\$	677.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	33.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	1.409.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	260.000,00
999 – Reserva Orçamentária – Adm. Direta/Indireta	R\$	292.800,00

TOTAL GERAL	R\$	30.180.000,00
--------------------	------------	----------------------

3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA

Despesas Correntes	R\$	28.545.200,00
Despesas de Capital	R\$	1.342.000,00
Reserva de Contingência – Adm. Direta	R\$	261.800,00
Reserva de Orçamentária – Adm. Indireta	R\$	31.000,00

TOTAL	R\$	30.180.000,00
--------------	------------	----------------------

4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal	R\$	900.000,00
-----------------------	-----	------------

PODER EXECUTIVO

02 – Chefia do Executivo	R\$	26.180.000,00
--------------------------	-----	---------------

SUBTOTAL DAS DESPESAS	R\$	27.080.000,00
------------------------------	------------	----------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 – IPREM – Instituto de Previdência Municipal	R\$	3.100.000,00
---	-----	--------------

TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	30.180.000,00
---------------------------------	------------	----------------------

Art. 4º. O orçamento da despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

Art. 5º. O orçamento de Investimento das Empresas Públicas, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será financiado com recursos próprios disponíveis e complementados com recursos do Tesouro Municipal, quando necessário conforme a seguinte especificação:

<i>IPREM – Instituto de Prev. Municipal</i>	<i>R\$</i>	<i>5.000,00</i>
---	------------	-----------------

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal; a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – abrir créditos suplementares até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares serão de, no máximo, 20% (vinte por cento), do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, para o exercício de 2013;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 06 de novembro de 2012.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária